CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2026/001230.03-9

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 . 1 . Contratação de serviços de Seguro Patrimonial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VAL TOT
1	Corretagem - Seguro	13943	Unidade	01	R$ 3.464,92	R$ 3.46

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1 . 2 . A contratação de seguro patrimonial tem por objetivo assegurar a proteção dos bens móveis e imóveis do CRBio-03 contra riscos previamente contratados, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade das atividades institucionais. A contratação observa as disposições da Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas de seguro privado, bem como as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, permanecendo aplicáveis, no que não conflitarem com a referida Lei, as demais normas específicas do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como contratados por escopo.

Prazo de vigência

1 . 4 . O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do dia 01/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1 . 5 . Durante a vigência contratual, eventual transferência de carteira ou cessão contratual deverá observar integralmente a Lei nº 15.040/2024 e a regulamentação expedida pela SUSEP.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRBio-03 em conformidade com os objetivos estratégicos contidos na Proposta Orçamentária 2026 e Documento de Formalização de Demanda. O Contrato em vigência expira às 24 horas do dia 01/08/2026, sendo necessária nova contratação dos serviços a fim de que se possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e imprevisibilidade de eventos a que essa Administração está exposta, como aconteceu no período de vigência da apólice atual.

2 . 2 . A contratação de seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens móveis e imóveis do CRBio-03, preservando-os contra os riscos de

eventuais sinistros, causados por incêndio, raios e explosões de qualquer natureza.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada contempla a prestação de serviços de seguro consistindo na garantia de pagamento a título de indenização decorrentes dos riscos, considerando as franquias máximas aceitáveis, conforme tabela abaixo:

Rua Coronel Corte Real, 662 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS			
Descrição da Cobertura	**LMI (R$)**	**PRÊMIO R$**	**POS/Franquia (R$)**
INCÊNDIO (INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES	R$ 3.100.000,00	R$ ...	10 % dos prejuízos indenizáveis.
DANOS ELÉTRICOS	R$ 136.000,00	R$ ...	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 1.500,00
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA	R$ 480.000,00	R$ ...	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 1.500,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	R$ 205.000,00	R$ ...	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 1.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	R$ 60.000,00	R$ ...	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 400,00
ANÚNCIOS E/OU LETREIROS	R$ 28.000,00	R$ ...	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 400,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R$ 215.000,00	R$ ...	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 500,00
Av. Taquara, 596 Sala 305 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS			
Descrição da Cobertura	**LMI (R$)**	**PRÊMIO R$**	**POS/Franquia (R$)**

INCÊNDIO (INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES	R$ 145.000,00	R$	10 % dos prejuízos indenizáveis.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA	R$ 15.000,00	R$	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 1.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	R$ 5.000,00	R$	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 400,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R$ 20.000,00	R$	SEM FRANQUIA

Av. Taquara, 596 Sala 502 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS			
Descrição da Cobertura	**LMI (R$)**	**PRÊMIO R$**	**POS/Franquia (R$)**
INCÊNDIO (INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES	R$ 150.000,00	R$	10 % dos prejuízos indenizáveis.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA	R$ 20.000,00	R$	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 1.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	R$ 7.500,00	R$	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 400,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R$ 20.000,00	R$	SEM FRANQUIA

Av. Taquara, 596 Sala 602 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS			
Descrição da Cobertura	**LMI (R$)**	**PRÊMIO R$**	**POS/Franquia (R$)**

INCÊNDIO (INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES	R$ 150.000,00	R$	10 % dos prejuízos indenizáveis.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA	R$ 20.000,00	R$	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 1.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	R$ 7.500,00	R$	10% dos prejuízos indenizáveis mínimos até R$ 400,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R$ 20.000,00	R$	SEM FRANQUIA

3 . 2 . Não serão aceitas propostas que apresentem franquias superiores às máximas estabelecidas neste Termo de Referência

3 . 3 . O ciclo de vida do objeto abrange desde a contratação e implementação do serviço até sua execução e monitoramento, garantindo eficiência, qualidade e atendimento às normas vigentes.

3 . 4 . O Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, assim como demais Autarquias Federais, possui isenção do conforme conta na legislação a seguir: Artigo 150, VI, a e §2º da Constituição Federal e Decreto IOF, 6.306, de 14 de dezembro de 2007, no seu artigo 2º § 3º diz que “Não se submetem à incidência do imposto de que trata este Decreto as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, desde que vinculadas às finalidades essenciais das respectivas entidades, as operações realizadas por: I - autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A apólice deverá identificar de forma clara, objetiva e inequívoca todas as coberturas contratadas, respectivos limites máximos de indenização, franquias, carências (quando houver) e exclusões de cobertura, em conformidade com a Lei nº 15.040/2024.

4.2. A apólice emitida deverá observar integralmente as condições constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, prevalecendo, em caso de divergência, as condições mais favoráveis ao segurado, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

4.2.1. A apólice poderá ser emitida em meio eletrônico, com certificação digital.

Sustentabilidade

4 . 3 . Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, como modo de subsidiar a identificação de ações de sustentabilidade, em atenção ao Art. 9º, inciso II da IN/ME nº 58/2022, não foi constatado menção específica, no guia, sobre o objeto contratual, conforme a 8ª edição, revista, atualizada e ampliada de outubro de 2025.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6 Não se aplica.

Subcontratação

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4 . 9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

4 . 1 0 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4 . 1 1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4 . 1 1 . 1 A vistoria deverá ser agendada diretamente com o fiscal do contrato, Sr. Rafael, via contato telefônico ou via e-mail.

4.11.2 Fone: (51) 3076-0006;

4.11.3 E-mail: adm2@crbio03.gov.br;

4.12 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 . 1 3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.14 Não se aplica.

Margem de Preferência

4.15 Não se aplica.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 01/08/2026.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 A emissão da apólice deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da aceitação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, observadas as normas da SUSEP;

5.1.2.2 A apólice deve estar de acordo com o edital e a proposta vencedora;

5.1.2.3 A contratada deve oferecer canais de atendimento 24 horas, suporte técnico, e fornecer orientações sobre como proceder em caso de sinistro;

5.1.2.4 O CRBio-03 deverá comunicar eventuais sinistros à seguradora o mais breve possível;

5.1.2.5 Recebido o aviso de sinistro, a seguradora deverá acusar o recebimento da comunicação em até 2 (dois) dias úteis;

5.1.2.6 Caso seja necessária documentação complementar, a seguradora deverá solicitar as pendências, de forma fundamentada e em uma única oportunidade, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do aviso de sinistro;

5.1.2.7 Um Fiscal de Contrato está designado para acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela seguradora;

5.1.2.8 Eventuais penalidades podem ser aplicadas em caso de descumprimento da apólice;

5.1.2.9 A liquidação do sinistro e o pagamento da indenização deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega de toda a documentação necessária, observado o disposto na legislação e na regulamentação da SUSEP.

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Coronel Corte Real, 662 - Bairro Petrópolis na cidade de Porto Alegre/RS, e nas salas comerciais situadas à Rua Taquara, 596, Salas 305, 502 e 602 - Bairro Petrópolis na cidade de Porto Alegre/RS.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 A Contratada deve emitir a **apólice de seguro** no prazo de cinco dias após o pagamento do valor da mesma, sendo a mesma válida a partir da compensação dos valores pagos.

5.3.2 A apólice deverá conter, no mínimo:

5.3.2.1 riscos cobertos;

5.3.2.2 riscos excluídos;

5.3.2.3 limite máximo de indenização;

5.3.2.4 franquias;

5.3.2.5 vigência;

5.3.2.6 critérios de regulação do sinistro;

5.3.2.7 canais de atendimento;

5.3.2.8 condições gerais e particulares.

5.3.3 A contratada deve garantir **atendimento 24h para emergências e sinistros**.

5.3.4 A seguradora pode ser convocada para **reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual**, para prestação de esclarecimentos, entrega de relatórios, etc.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir das 00:00 horas do dia 01/08/2026, sem possibilidade de prorrogação.

5.7 Localização e especificação dos bens imóveis que serão assegurados:

5.7.1 **BEM IMÓVEL:** Edifício-sede do CRBio-03 situado na Rua Cel. Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre /RS, ocupado pelos empregados públicos e Conselheiros, compreendendo as seguintes características:

5.7.1.1 Área Total Construída: 498,61m²;

5.7.1.2 Área do terreno: 316,00m²;

5.7.1.3 Padrão de acabamento: alto;

5.7.1.4 Estado de conservação: nova/regular;

5.7.1.5 Forros em gesso acartonado emassados e pintados;

5.7.1.6 Portas internas de madeira, alumínio e vidro;

5.7.1.7 Pisos em revestimento em porcelanato;

5.7.1.8 Paredes dos banheiros ou áreas molhadas revestidas em cerâmica;

5.7.1.9 Fachadas rebocadas e pintadas;

5.7.1.10 Cobertura em telhas de barro;

5.7.1.11 Divisórias em painéis semiocos com visores em vidros e painéis de vidro com caixilhos;

5.7.1.12 Instalações elétricas, de telefonia e dados;

5.7.1.12.1 Inclusa a entrada de energia elétrica que fica externa à sede do CRBio-03;

5.7.1.12.1.1 Incluindo o roubo/furto da fiação/cabos que ligam o poste da Companhia de Energia Elétrica ao Quadro de Medição de energia.

5.7.1.13 Paredes em alvenaria e/ou gesso acartonados emassados e pintados;

5.7.1.14 Instalações hidráulicas completas em banheiros, copa e cozinha;

5.7.1.15 Condicionadores de ar splits;

5.7.1.16 Possuí os seguintes serviços contratados:

5.7.1.16.1 de alarme e monitoramento com câmeras externas com armazenamento interno das imagens;

5.7.1.16.2 de limpeza.

5.7.1.17 Extintores de incêndio

5.7.1.18 Elevador e plataforma elevatória;

5.7.1.19 Placas solares, devidamente instaladas e funcionando;

5.7.1.20 Desktops, notebooks e multimídia.

5.7.1.21 As coordenadas geográficas são: 30°02'47.0"S 51°11'40.2"W

5.7.1.22 **Valor Patrimonial:**

5.7.1.23 Bens móveis: R$ 379.700,00;

5.7.1.24 Bens imóveis: R$ 2.641.538,28;

5.7.1.25 Bens a serem segurados: R$ 3.021.238,28

5.7.2 BEM IMÓVEL:

5.7.2.1 Edifício-sede do CRBio-03 situado na Avenida Taquara, 596, Sala 305, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, desocupada em prédio empresarial com porteiro, compreendendo as seguintes características:

5.7.2.2 Área Privativa: 33,85m²;

5.7.2.3 Área total: 47,02m²;

5.7.2.4 Padrão de acabamento: simples;

5.7.2.5 Estado de conservação: regular/reparos simples;

5.7.2.6 Idade aparente: ente 20 e 50 anos;

5.7.2.7 Forros em gesso acartonado emassados e pintados no banheiro e laje rebocada e pintada nas demais áreas;

5.7.2.8 Portas internas em madeira envernizadas;

5.7.2.9 Janelas em alumínio e vidro;

5.7.2.10 Pisos do banheiro em cerâmica e das demais áreas em laminado;

5.7.2.11 Paredes em alvenaria emassados e pintados;

5.7.2.12 Paredes dos banheiros ou áreas molhadas revestidas em cerâmica;

5.7.2.13 Instalações elétricas, de telefonia e dados;

5.7.2.14 Instalações hidráulicas completas em banheiro;

5.7.2.15 Sistema de ar condicionado de janela;

5.7.2.16 As coordenadas geográficas são: 30°02'28.7"S 51°10'56.8"W.

5.7.2.17 **Valor Patrimonial:**

5.7.2.18 Bens móveis: R$ 0,00;

5.7.2.19 Bens imóveis: R$ 128.426,51;

5.7.2.20 Bens a serem segurados: R$ 128.426,51

5.7.3 BEM IMÓVEL:

5.7.3.1 Edifício-sede do CRBio-03 situado na Avenida Taquara, 596, Sala 502, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, desocupada em prédio empresarial com porteiro, compreendendo as seguintes características:

5.7.3.2 Área Privativa: 40,50m²;

5.7.3.3 Área total: 54,06m²;

5.7.3.4 Padrão de acabamento: simples;

5.7.3.5 Estado de conservação: regular/reparos simples;

5.7.3.6 Idade aparente: ente 20 e 50 anos;

5.7.3.7 Forros em gesso acartonado emassados e pintados no banheiro e laje rebocada e pintada nas demais áreas;

5.7.3.8 Portas internas em madeira envernizadas; Janelas em alumínio e vidro;

5.7.3.9 Pisos do banheiro em cerâmica e das demais áreas em laminado;

5.7.3.10 Paredes em alvenaria emassados e pintados;

5.7.3.11 Paredes dos banheiros ou áreas molhadas revestidas em cerâmica;

5.7.3.12 Instalações elétricas, de telefonia e dados;

5.7.3.13 Instalações hidráulicas completas em banheiro;

5.7.3.14 Sistema de ar condicionado de janela;

5.7.3.15 As coordenadas geográficas são: 30°02'28.7"S 51°10'56.8"W.

5.7.3.16 **Valor Patrimonial:**

5.7.3.17 Bens móveis: R$ 0,00

5.7.3.18 Bens imóveis: R$ 147.043,30

5.7.3.19 Bens a serem segurados: R$ 147.043,30

5.7.4 **BEM IMÓVEL:**

5.7.5 Edifício-sede do CRBio-03 situado na Avenida Taquara, 596, Sala 602, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, compreendendo as seguintes instalações:

5.7.6 Área Privativa: 40,50m²;

5.7.7 Área total: 54,06m²;

5.7.8 Padrão de acabamento: simples;

5.7.9 Estado de conservação: regular/reparos simples;

5.7.10 Idade aparente: ente 20 e 50 anos;

5.7.11 Forros em gesso acartonado emassados e pintados no banheiro e laje rebocada e pintada nas demais áreas;

5.7.12 Portas internas em madeira envernizadas;

5.7.13 Janelas em alumínio e vidro;

5.7.14 Pisos do banheiro em cerâmica e das demais áreas em laminado;

5.7.15 Paredes em alvenaria emassados e pintados;

5.7.16 Paredes dos banheiros ou áreas molhadas revestidas em cerâmica;

5.7.17 Instalações elétricas, de telefonia e dados;

5.7.18 Instalações hidráulicas completas em banheiro;

5.7.19 Sistema de ar condicionado de janela;

5.7.20 As coordenadas geográficas são: 30°02'28.7"S 51°10'56.8"W.

5.7.21 **Valor Patrimonial**

5.7.22 Bens móveis: R$ 0,00

5.7.23 Bens imóveis: R$ 147.043,30

5.7.24 Bens a serem segurados: R$ 147.043,30

Sinistros ocorridos nos últimos 05 anos

5.8 Furtos dos cabos de entrada de energia elétrica em dois momentos distintos.

Especificação da garantia do serviço

5.9 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6 . 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 . 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6 . 3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6 . 4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6 . 5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6 . 6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto. Antes, deve ter linha de comunicação por meio telefônico, e-mail ou outro, para atendimento das solicitações do Contratado.

6 . 8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6 . 9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.10 Não se aplica.

Fiscalização Administrativa

6 . 1 1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13 Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. Não produziu os resultados acordados,

7.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da apólice de seguro e a respectiva comunicação de cobrança oriunda do contratado.

7.3. No caso de sinistro, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. No caso de sinistro, o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.5.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. Não se aplica.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

7.23. Não se aplica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “**8.1.5.**”, “**8.1.6.**”, “**8.1.7.**” e “**8.1.8.**” do subitem acima, bem como nas alíneas “**8.1.2.**”, “**8.1.3.**” e “**8.1.4.**”, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "**8.1.4.**", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "**8.1.5.**" a "**8.1.8.**", de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**8.1.3.**", de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**8.1.2.**", de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**8.1.4.**", de 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**8.1.1.**", de 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta de forma eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.1.1. o valor estimado para a contratação é inferior ao limite vigente para contratação de dispensa de licitação.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9 . 5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9 . 6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9 . 7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março

de 2020.

9 . 8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9 . 9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9 . 1 2 Ato de autorização para o exercício da atividade de corretagem de seguros, expedido por SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) nos termos do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9 . 1 4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9 . 1 7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9 . 1 8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9 . 1 9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9 . 2 0 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9 . 2 4 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32 Registro ou inscrição da empresa na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), em plena validade.

9.32.1 A seguradora deverá estar regularmente autorizada pela SUSEP para operar no ramo correspondente ao objeto da contratação.

9.33 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34.7 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.35.1 corretor de seguros com registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

9.36 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.37 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 . 4 3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9 . 4 4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9 . 4 4 . 3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9 . 4 4 . 5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9 . 4 4 . 6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1 ata de fundação;

9.44.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9 . 4 4 . 6 . 3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9 . 4 4 . 6 . 4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.464,92 (três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) anual, conforme no Formulário de Pesquisa e Formação de Preços anexado ao processo de Licitação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 0 . 1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Rubrica Orçamentária: **6.3.1.3.02.01.024 -** SEGUROS DE BENS IMÓVEIS.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

1 1 . 1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Paulo Augusto Dutra
Assessor de Compras Públicas

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dutra**, **Assistente Administrativo(a)**, em 10/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/ informando o código verificador **0200245** e o código CRC **3AE4CDEC**.

Rua Coronel Corte Real - 662 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP 90630-080 - crbio03.gov.br

ANEXO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de dois dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do pagamento do boleto, fatura ou outro, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021, sendo a cobertura da apólice iniciando em 01/08/2026.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,

contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.7. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 4º Região, subseção judiciária de Porto Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

DOCUMENTO

PROCEDIMENTO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO FASE INTERNA	**DATA:**
2026/001230.03-9	09/07/2026

SETOR REQUISITANTE
GERÊNCIA DEPARTAMENTO FINANCEIRO

SERVIDOR RESPONSÁVEL
Paulo Augusto Dutra

Para a subsidiar tecnicamente a elaboração do Edital, notadamente no que se refere à composição do **PREÇO DE REFERÊNCIA** do serviço requisitado, procedeu-se na realização de **PESQUISA DE PREÇO**, utilizando como referência a **INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 65/2021** [1] do Ministério da Economia, em razão da ausência de normativa local e por ser a ferramenta mais atualizada e que reúne as melhores técnicas para tanto.

A presente Pesquisa tem como objetivo fixar o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar, identificando sobrepreços em itens de planilhas de custos, assim como jogos de planilhas, de modo a conferir maior segurança na análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta. Com a presente pesquisa, também se pretende evitar a contratação acima do preço praticado no mercado, e compor um parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas, com intuito de subsidiar as decisões do pregoeiro no sentido de desclassificar propostas em desconformidade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PERÍODO DO PROCECIMENTO DE PESQUISA: de 07/07/2026 a 09/07/2026.

Descrição do objeto a ser contratado
Contratação incêndio, raio, explosão de qualquer natureza e riscos de seguro contra incêndio, diversos, como roubo e furto qualificado de bens, danos elétricos, quebra de vidros e esquadrias, espelhos, mármores e granitos, vendaval, e responsabilidade civil para os imóveis do CRBio-03 localizados na Rua Coronel Corte Real n. 662 e na Avenida Taquara n. 596, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS.

Identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa de preço
PAULO AUGUSO DUTRA

Fontes consultadas
Foram consultadas as seguintes fontes: § Sistemas oficiais do governo; § Dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; § Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Série de Preços Coletados

Para o objeto indicado, apurou-se os seguintes PREÇOS durante o período do procedimento:

PREÇO 1: R$ 2.667,77 para a sede do Conselho na rua Cel. Corte Real, 668, e R$ 347,43, para as salas na Av. Taquara, totalizando R$ 3.015,20, por meio de orçamento encaminhado pela empresa Berkley International do Brasil Seguros S/A;

PREÇO 2: R$ 3.263,48 por meio de orçamento encaminhado pela empresa Mitsui Sumitomo Seguros;

PREÇO 3: R$ 9.581,00 por meio de Nota de Empenho da Agência Nacional de Cinema cadastrada no sítio do PNCP;

PREÇO 4: R$ 2.270,00 por meio de contrato da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO cadastrado no PNCP;

PREÇO 5: R$ 1.519,76 por meio de contrato da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS cadastrado no PNCP;

PREÇO 6: R$ 1.740,00 por meio de contrato da prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS cadastrado no PNCP;

PREÇO 7: R$ 2.865,00 por meio do valor mediano da Pesquisa de Preços do site ComprasNet.

Observação 1: Todos os valores foram utilizados para obtenção do preço de referência.

Observação 2: Foram encaminhados 96 e-mails para os endereços eletrônicos de empresas e corretores. Além das duas citadas nos preços acima, somente a empresa Colmar Seguros respondeu, mas disse que não está habilitada para apresentar cotações para Órgãos na esfera FEDERAL

Método Estatístico para Definição de Valor Estimado

MÉDIA

Justificativa da Metodologia Utilizada

O método estatístico acima indicado é o mais adequado no caso concreto, pois os valores são homogêneos.

Memória de Cálculo

A memória de cálculo para obtenção do **PREÇO DE REFERÊNCIA** segue abaixo: R$ 3.015,20 + R$ 3.263,48 + R$ 9.581,00 + R$ 2.270,00 + R$ 1.519,76 + R$ 1.740,00 + R$ 2.865,00 = R$ 24.254,44 ÷ 07 = R$ 3.464,92

Preço de Referência

Após conclusão do procedimento de pesquisa de preço, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 65/2021** do Ministério da Economia, chegou-se ao **PREÇO DE REFERÊNCIA** de **R$ 3.464,92 (três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Anexos

A presente Pesquisa foi instruído com os seguintes documentos, que constam em anexo:

§ Registro documental do preço coletado em pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados, contendo a data e a hora de acesso;

§ Registro documental do preço por meio de ofício ou e-mail enviados aos fornecedores consultados de forma direta.

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço

PAULO AUGUSTO DUTRA

[1] Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-/me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>.

PAULO AUGUSTO DUTRA
Assessor de Compras Públicas

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dutra**, **Assistente Administrativo(a)**, em 09/07/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/ informando o código verificador **0200097** e o código CRC **AF4BDEFD**.